



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GABINETE DO PRESIDENTE

Referência: Processo nº 202600036009444

Interessado(a): INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG

Assunto: Análise Final da Prestação de Contas Obra GO-180, Termo de Colaboração Nº 01/2025/SEINFRA-GOINFRA x IFAG (Período Set/25 a Nov/25).

DESPACHO Nº 647/2026/GOINFRA/PR-06101

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se da análise da prestação de contas referente à execução dos serviços de elaboração dos projetos executivos e execução das obras de implantação e pavimentação, incluindo obra de arte especial, na Rodovia GO-180, trecho: Fim da pavimentação (Jataí) / Entr. GO-306, com extensão de 32,88 km, objeto do Contrato Nº 006/2025-IFAG (SEI n. 79408885), celebrado entre o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG e a Construtora Caiapó LTDA. A análise decorre de demanda apresentada pelos Ofícios nº 150/2026-IFAG, nº 199/2026-IFAG (SEI nº 91889400), nº 47/2026-IFAG (SEI nº 92476207) e nº 49/2026-IFAG (SEI nº 92508734), que promoveram o encaminhamento do Relatório Trimestral e documentação complementar referentes à obra em questão. O período analisado corresponde a Set/Nov 2025.

1.2. O processo foi instruído pela Assessoria de Acompanhamento do FUNDEINFRA e de Termos de Acordo de Regimes Especiais (ASFUNDEINFRA), por meio do Despacho nº 192/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA (SEI nº 93004870). A referida Assessoria manifestou-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas em tela referente aos meses de Set-Nov/2025, por considerar a regularidade da documentação apresentada. Tal cenário se deu consequente à apresentação de documentações e justificativas anteriormente solicitadas via despachos e Relatórios de Análise da Gerência de Inspeção Financeira e da própria Assessoria de Acompanhamento do FUNDEINFRA, embora tenham sido registradas ressalvas de caráter formal e sugestões a serem incorporadas à metodologia de prestações para os demais ciclos, voltadas ao aprimoramento dos registros operacionais e ao fortalecimento da consolidação das evidências relacionadas à parceria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente decisão de aprovação fundamenta-se nas conclusões técnicas constantes do Despacho nº 192/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA (SEI nº 93004870), especialmente no item 8. Nele, a área técnica concluiu pela regularidade documental da prestação de contas referente à competência do Trimestre de Set-Nov/2025. Essa conclusão decorreu da análise dos demonstrativos financeiros, relações

de pagamentos, documentos fiscais, comprovantes bancários, contratos, documentos trabalhistas e previdenciários, bem como dos demais documentos vinculados às despesas administrativas e operacionais executadas no âmbito das obras de implantação e pavimentação da Rodovia GO-180, trecho: Fim da pavimentação (Jataí) / Entr. GO-306, com extensão de 32,88 km, objeto do Contrato nº 006/2025-IFAG (SEI n. 79408885).

2.2. Consta do referido Despacho que a análise da documentação complementar encaminhada possibilitou a atualização da situação dos apontamentos anteriormente registrados, conforme Relatório Final de Análise da Prestação de Contas GO-180/IFAG (SET/25 a NOV/25) (SEI nº 93004859). Essa reanálise concluiu que não restaram pendências documentais remanescentes na presente prestação de contas, permanecendo todas as evidências devidamente referenciadas nos respectivos processos SEI para fins de rastreabilidade documental.

2.3. A conclusão tomou por base as análises precedentes realizadas pela Assessoria ASFUNDEINFRA no Despacho nº 154/2026/PR-ASFUNDEINFRA, SEI nº 92194895), pela Diretoria Financeira no Despacho nº 717/2026/DFI, SEI nº 92629892) e pela Gerência de Inspeção Financeira no Despacho nº 1484/2026/FI-GEINF, SEI nº 92351043, e Despacho nº 1546/2026/FI-GEINF, SEI nº 92618525). Destas últimas manifestações, destaca-se que, da análise da movimentação financeira dos recursos transferidos, foi constatada a regularidade dos pagamentos, da conciliação bancária, e a compatibilidade geral entre os desembolsos e os documentos comprobatórios (notas fiscais, atestes, certidões, comprovação tributária, relatórios de medição e extratos bancários).

2.4. Registre-se que a Gerência de Inspeção Financeira apontou, de forma pontual, duas ressalvas de caráter formal: (i) divergência de R\$ 0,01 (um centavo) entre o valor líquido da Nota Fiscal nº 471 e o respectivo comprovante de pagamento; e (ii) divergência entre os valores aprovados nos relatórios de medição de outubro e novembro de 2025 e os valores atestados nos boletins de medição correspondentes. A primeira ressalva foi devidamente saneada pelo IFAG por meio da Nota Explicativa Retificadora nº 014/2026 – IFAG/GEFIC (SEI nº 92508742), que esclareceu tratar-se de arredondamento. A Gerência de Inspeção Financeira confirmou que as observações elencadas em seu Despacho nº 1484/2026/FI-GEINF foram devidamente atendidas pelo IFAG, concluindo que tais divergências pontuais não comprometem a confiabilidade e a exatidão geral das informações apresentadas.

2.5. Foram registradas recomendações voltadas ao aperfeiçoamento da forma de apresentação e instrução dos próximos ciclos de prestação de contas. Tais recomendações deverão ser incorporadas à metodologia de prestações futuras, classificadas como sugestões para aprimoramento dos registros operacionais e fortalecimento da consolidação das evidências relacionadas à parceria. Não obstante, a manifestação favorável à aprovação teve como base o atendimento dos apontamentos, recomendações e pontos de atenção, bem como o saneamento de inconsistências relevantes na documentação apresentada, especialmente quanto à materialização das evidências, à consistência das medições e à rastreabilidade das informações apresentadas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, acolho a manifestação técnica constante do Despacho nº 192/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA (SEI nº 93004870) e, por conseguinte, **APROVO** a prestação de contas administrativa referente à execução dos serviços objeto do Contrato Nº 006/2025-IFAG (SEI n. 79408885), celebrado entre o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, e a Construtora Caiapó LTDA – CAIAPÓ, referente ao Trimestre Set-Nov/2025. A aprovação ora concedida ocorre sem prejuízo da observância das recomendações e determinações consignadas pela área técnica para as prestações de contas subsequentes.

3.2. Encaminhem-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para as comunicações formais

orientativas ao instituto parceiro.

GOIANIA, 10 de julho de 2026.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente**, em 13/07/2026, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93026926** e o código CRC **BA190387**.



Referência: Processo nº 202600036009444



SEI 93026926



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

OFÍCIO Nº 5884/2026/GOINFRA

Goiânia, 09 de julho de 2026.

Ao Senhor

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

Rua 87, 662, Setor Sul

74095-300 Goiânia - GO

Assunto: Análise Final e Aprovação da Prestação de Contas Obra GO-180, Termo de Colaboração Nº 01/2025/SEINFRA-GOINFRA x IFAG (Período Set.25 a Nov.25)

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, encaminha-se o presente expediente para dar ciência do DESPACHO Nº 647/2026/GOINFRA/PR-06101 (SEI nº 93026926), por meio do qual a Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA aprovou a prestação de contas administrativa referente à execução dos serviços objeto do Contrato Nº 006/2025-IFAG (SEI n. 79408885), celebrado entre o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, e a Construtora Caiapó LTDA – CAIAPÓ, referente ao Trimestre Set-Nov/2025.

2 A aprovação decorreu da análise técnica realizada pelas unidades competentes desta Agência, as quais concluíram pela regularidade documental e financeira da prestação de contas apresentada, após o atendimento dos apontamentos, recomendações e solicitações de complementação formulados ao longo da instrução processual, culminando no saneamento das inconsistências anteriormente identificadas.

3 Não obstante a aprovação concedida, registra-se que permanecem válidas as recomendações expedidas pelas áreas técnicas da GOINFRA, as quais deverão ser observadas nas prestações de contas subsequentes, com vistas ao contínuo aprimoramento da instrução processual, da organização documental e da rastreabilidade das informações apresentadas.

4 Nesse sentido, recomenda-se, especialmente, que a documentação seja juntada diretamente ao processo eletrônico correspondente, em formato PDF pesquisável e, quando aplicável,

também em formato editável, observando-se a adequada identificação dos arquivos, nomenclatura compatível com seu conteúdo, organização sequencial dos documentos e demais orientações constantes das manifestações técnicas, de modo a conferir maior eficiência às análises futuras e fortalecer a transparência e a auditabilidade da parceria.

5 Por fim, ressalta-se que as referidas orientações possuem caráter de melhoria contínua dos procedimentos de prestação de contas, contribuindo para o aperfeiçoamento dos registros operacionais e da consolidação das evidências relacionadas à execução da parceria.

6 Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO
Chefe de Gabinete
Delegação pela Portaria nº 48/2026-GOINFRA (SEI nº 88508911)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Chefe de Gabinete**, em 13/07/2026, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93058273** e o código CRC **C89E3799**.



Referência: Processo nº 202600036009444



SEI 93058273